



# CONTRATAÇÃO



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2018.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

### EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

**1 – AFC PNEUS LTDA - ME – CNPJ nº 28.727981/0001-92.** Itens 016 R\$ 18,80; 023 R\$ 545,00; 024 R\$ 545,00; 026 R\$ 910,00; 029 R\$ 290,00; 038 R\$ 1.908,99; 042 R\$ 6.699,00; 045 R\$ 480,00; 048 R\$ 700,00; 052 R\$ 990,00; 055 R\$ 1.024,00; 056 R\$ 1.050,00; 067 R\$ 1.100,00; 069 R\$ 1.160,00; 070 R\$ 1.100,00; 071 R\$ 1.160,00.

**2 – CARGA SUL COM. DE PNEUS EIRELLI – CNPJ nº 08.998.979/0001-40.** Itens 028 R\$ 1.596,00; 049 R\$ 2.659,99.

**3 – CV TYRES EIRELLI – CNPJ nº 28.888.423/0001-09.** Itens 001 R\$ 64,99; 004 R\$ 66,00; 006 R\$ 153,00; 007 R\$ 18,00; 012 R\$ 270,00; 013 R\$ 67,99; 017 R\$ 33,16; 020 R\$ 124,19; 021 R\$ 31,41; 022 R\$ 189,00; 025 R\$ 525,60; 030 R\$ 2.186,90; 031 R\$ 166,00; 032 R\$ 136,00; 033 R\$ 170,00; 035 R\$ 206,09; 036 R\$ 172,00; 037 R\$ 196,19; 039 R\$ 198,00; 040 R\$ 282,60; 041 R\$ 318,14; 043 R\$ 4.216,50; 044 R\$ 389,69; 046 R\$ 486,00; 047 R\$ 487,76; 050 R\$ 396,00; 051 R\$ 334,99; 053 R\$ 360,00; 054 R\$ 512,10; 058 R\$ 133,19; 060 R\$ 72,00; 061 R\$ 88,20; 063 R\$ 89,10; 068 R\$ 1554,29; 069 R\$ 1554,29.

**4 – IGF COM. DE PNEUS LTDA – EPP – CNPJ nº 03.805.667/0001-50.** Item 010 R\$ 268,00.

**5 – OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME – CNPJ nº 20.707.920/0001-51.** Itens 002 R\$ 74,90; 011 R\$ 74,90; 034 R\$ 240,00; 064 R\$ 19,99; 065 R\$ 39,00; 066 R\$ 24,00.

**6 – TRUCK CENTER MARRECAS LTDA – CNPJ nº 24.053.203/0001-04.** Itens 008 R\$ 18,50; 009 R\$ 19,40; 014 R\$ 22,68; 015 R\$ 18,90; 018 R\$ 27,95; 019 R\$ 23,05.

**7 – ZENILDA ROSSATTO CAVEGLION – ME – CNPJ nº 23.870.809/0001-70.** Itens 003 R\$ 25,00; 005 R\$ 25,89; 027 R\$ 245,80; 057 R\$ 30,00; 059 R\$ 128,00; 062 R\$ 168,89.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 851.565,96 (oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).**

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2018.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP – CNPJ: 04.183.037/0001-53, LOTE 001, ITENS 003 R\$ 300,00 e 004 R\$ 1370,00.

2 – LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP – CNPJ: 80.194.335/0001-27, LOTE 001, ITENS 001 R\$ 68,50 e 002 R\$ 24,50; LOTE 002, ITENS 001 R\$ 4,90 e 002 R\$ 5,20

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 90.925,50 (noventa mil, novecentos vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2018.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Pains

**Código Identificador:**3E8FD360

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 54/2018**

OBJETO: Contratação da apresentação de shows musicais durante a realização do evento em comemoração à Semana Farroupilha, no período de 18 a 23 de setembro de 2018.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Total R\$
1	3	ADRIANA DE MOURA SARAJVA	APRES	1,00	20.000,00
1	1	NIL EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.	APRES	1,00	15.000,00
1	2	REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA.	APRES	1,00	8.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo inexigibilidade Nº 54/2018** R\$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2018.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Pains

**Código Identificador:**D1028F0B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2018.

OBJETO: Contratação de serviços para viabilizar a realização do evento "Semana Farroupilha", que acontecerá no período de 19 a 23 de setembro de 2018, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE

1 – MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS – CNPJ: 16.651.256/0001-07, LOTE 001 R\$ 25.000,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2018.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Pains

**Código Identificador:**680A189F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – AFC PNEUS LTDA - ME – CNPJ nº28.727981/0001-92. Itens 016 R\$ 18,80; 023 R\$ 545,00; 024 R\$ 545,00; 026 R\$ 910,00; 029 R\$ 290,00; 038 R\$ 1.908,99; 042 R\$ 6.699,00; 045 R\$ 480,00; 048 R\$ 700,00; 052 R\$ 990,00; 055 R\$ 1.024,00; 056 R\$ 1.050,00; 067 R\$ 1.100,00; 069 R\$ 1.160,00; 070 R\$ 1.100,00; 071 R\$ 1.160,00.

2 – CARGA SUL COM. DE PNEUS EIRELLI – CNPJ nº 08.998.979/0001-40. Itens 028 R\$ 1.596,00; 049 R\$2.659,99.

3 – CV TYRES EIRELLI – CNPJ nº 28.888.423/0001-09. Itens 001 R\$ 64,99; 004 R\$ 66,00; 006 R\$ 153,00; 007 R\$ 18,00; 012 R\$ 270,00; 013 R\$ 67,99; 017 R\$ 33,16; 020 R\$ 124,19; 021 R\$ 31,41; 022 R\$ 189,00; 025 R\$ 525,60; 030 R\$ 2.186,90; 031 R\$ 166,00; 032 R\$ 136,00; 033 R\$ 170,00; 035 R\$ 206,09; 036 R\$ 172,00; 037 R\$ 196,19; 039 R\$ 198,00; 040 R\$ 282,60; 041 R\$ 318,14; 043 R\$ 4.216,50; 044 R\$ 389,69; 046 R\$ 486,00; 047 R\$ 487,76; 050 R\$ 396,00; 051 R\$ 334,99; 053 R\$ 360,00; 054 R\$ 512,10; 058 R\$ 133,19; 060 R\$ 72,00; 061 R\$ 88,20; 063 R\$ 89,10; 068 R\$ 1554,29; 069 R\$ 1554,29.

4 – IGF COM. DE PNEUS LTDA – EPP – CNPJ nº 03.805.667/0001-50. Item 010 R\$ 268,00.

5 – OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME – CNPJ nº 20.707.920/0001-51. Itens 002 R\$ 74,90; 011 R\$ 74,90; 034 R\$ 240,00; 064 R\$ 19,99; 065 R\$ 39,00; 066 R\$ 24,00.

6 – TRUCK CENTER MARREAS LTDA – CNPJ nº 24.053.203/0001-04. Itens 008 R\$ 18,50; 009 R\$ 19,40; 014 R\$ 22,68; 015 R\$ 18,90; 018 R\$ 27,95; 019 R\$ 23,05.

7 - ZENILDA ROSSATTO CAVEGLION - ME - CNPJ nº 23.870.809/0001-70. Itens 003 R\$ 25,00; 005 R\$ 25,89; 027 R\$ 245,80; 057 R\$ 30,00; 059 R\$ 128,00; 062 R\$ 168,89.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 851.565,96 (oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2018.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paimi

**Código Identificador:**F437C905

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal número 4.453 de 17 de janeiro de 2017.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por ITEM

1 - NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - CNPJ 24.411.938/0001-62. Item 02 R\$ 114,48.

2 - NESTOR LACHMANN & CIA LTDA - CNPJ 79.863.890/0001-15. Item 01 R\$ 103,50.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 949.096,80 (novecentos e quarenta e nove mil, e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2018.

**NÁDIA AP. DALLAGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paimi

**Código Identificador:**5D089D70

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de insumos e mudas para manutenção do viveiro municipal, áreas públicas e parques ambientais da Municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por ITEM

1 - GILSON GILBERTO LISE - CNPJ nº 04.255.660/0001-74. Item 009 R\$ 1,6320; item 010 R\$ 1,8360.

2 - LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI - CNPJ nº 10.257.026/0001-73. Item 012 R\$ 6,4900.

3 - EDERSON R. TAVARES - CNPJ nº 10.546.242/0001-39. Item 003 R\$ 1,1600; item 013 R\$ 18,1900; item 017 R\$ 0,0900; item 018 R\$ 0,1100; item 019 R\$ 0,1200; item 020 R\$ 0,1200; item 021 R\$ 0,1400; item 022 R\$ 0,1400; item 023 R\$ 0,1400.

4 - TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - CNPJ nº 17.542.364/0001-04. Item 016 R\$ 79,9000.

5 - JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA - CNPJ nº 19.157.862/0001-50. Item 002 R\$ 112,8300.

6 - ROMA COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 21.348.054/0001-12. Item 011 R\$ 0,0400.

7 - LAERCIO FÁVERO & CIA LTDA - CNPJ nº 78.743.291/0001-03. Item 001 R\$ 318,0300; item 004 R\$ 1,3600; item 005 R\$ 101,0000; item 006 R\$ 16,5400; item 007 R\$ 45,0000; item 008 R\$ 127,8800; item 014 R\$ 13,2900; item 015 R\$ 12,2700.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 111.258,5000 (cento e onze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2018.

**NÁDIA AP. DALLAGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paimi

**Código Identificador:**0127583F

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - EDITAL DE ISENÇÃO Nº  
02/2018**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro  
General Carneiro - Estado do Paraná - CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018  
Edital de Isenção nº 02/2018

O Prefeito de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 068/2018, resolve:

**TORNAR PÚBLICA**

1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público nº 01/2018, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2018.

2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição DEFERIDAS terão suas inscrições automaticamente homologadas.

**SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 735/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2018

**REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.**

**VIGÊNCIA: 03/09/2018 A 02/09/2019**

**DETENTOR DA ATA:**

**AFC PNEUS LTDA- ME**

**CNPJ nº: 28.727.981/0001-92**

**FONE: 35471331**

**RUA VEREADOR ALOISIO GIESE, 305 - CEP: 85640000 - BAIRRO:  
CENTRO**

**Ampére/PR**

03/09/2018 15:16:2



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 735/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2018 - Processo nº 644/2018**

Aos três dias de setembro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 162/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 29/08/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**AFC PNEUS LTDA- ME, sediada na RUA VEREADOR ALOISIO GIESE, 305 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ampére/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 28.727.981/0001-92, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LUIZ CARLOS GRZEBIELUCKAS, portador do RG nº 58052396 e do CPF nº 474.882.043-87.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de pneus e câmaras de ar para veículos e máquinas da frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	16	38229	CAMARA DE AR 4.00X8 NOVA	LEFORT	UN	10,00	18,80
01	23	45719	PNEU NOVO 10 - 16.5 10 LONAS (BOBCAT)	FORERUNNER	UN	16,00	545,00
01	24	16976	PNEU NOVO 10.5/65X16 R4 10 LONAS DIAGONAL PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	SPEED WAY	UN	4,00	545,00
01	26	16967	PNEU NOVO 12.5.80X18 10 LONAS PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	FORERUNNER	UN	10,00	910,00
01	29	56466	PNEU NOVO 16X6,5X8	BKT	UN	12,00	290,00
01	38	16966	PNEU NOVO 19.5X24 12 LONAS, PARA TRAÇÃO TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	FOREUNNER	UN	4,00	1.908,99
01	42	1924	PNEU NOVO 20.5 - R 25 - L-5 - 24 LONAS RADIAL COM TRAMA DE ACO	ADVANCE	UN	4,00	6.699,00
01	45	56464	PNEU NOVO 20X10X8	BKT	UN	12,00	480,00
01	48	56467	PNEU NOVO 22X9,5X12	BKT	UN	12,00	700,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2





01	52	56465	PNEU NOVO 23X10,5X12	BKT	UN	12,00	990,00
01	55	33435	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 RADIAL LISO	XBRI	UN	30,00	1.024,00
01	56	38234	PNEU NOVO 295/80 R 22,5	XBRI	UN	30,00	1.050,00
02	1	28872	PNEU NOVO 10.00X 20 16 LONAS RADIAL LISO USO MISTO	DURABLE	UN	115,00	1.100,00
02	3	1901	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 RADIAL USO MISTO	DURABLE	UN	60,00	1.160,00
03	1	28872	PNEU NOVO 10.00X 20 16 LONAS RADIAL LISO USO MISTO	DURABLE	UN	35,00	1.100,00
03	3	1901	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 RADIAL USO MISTO	DURABLE	UN	20,00	1.160,00

**Valor total da Ata R\$ 404.159,96** (quatrocentos e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **PARCELADAMENTE**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do **Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas**, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão, com as seguintes condições:

3.1.1. Prazo de garantia dos pneus de 5 (cinco) anos;

3.1.2. Prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses no momento da entrega.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@francisco-beltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@francisco-beltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



**4.1. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e IBAMA em sua versão mais recente.** Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição da Ata de Registro de Preços, bem como prazos de validade e o estado de conservação dos materiais.

**4.2. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

**4.3. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.**

**4.4. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.**

**4.5. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.**

**5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.**

**5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.**

**5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

**5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR**

**5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

**5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;**

**5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;**

**5.3.3.3. número do item e descrição do produto;**

**A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;**

**5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.**

**5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.**

**5.3.4. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.**

**5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.**

**5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.**





**5.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados aos recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2.002		000
260		14.422.0401.2.003		000
370	03.002	04.122.0404.2.004		000
610	04.002	04.123.0403.2.006		510
880	05.002	23.122.2301.2.011		000
1410	06.002	06.243.0801.2.020		000
3050	07.003	12.361.1201.2.050		000
3290	07.005	13.392.1301.2.054		000
3420	08.006	10.122.1001.2.055	3.3.90.30.39.01 (pneus)	000
4890	09.001	26.782.2002.2.074	3.3.90.30.39.02 (Câmaras de ar)	000
5210	09.002	20.806.2001.2.078	3.3.90.30.39.99 (protetores)	000
5510	11.001	15.452.1501.2.081		000
5850	11.003	06.182.1503.2.086		000
6160	12.002	18.542.1801.2.091		000
6260	13.001	04.121.0402.2.092		000
6500	13.003	15.125.1502.2.095		509
6570	13.004	06.182.0402.2.096		000
6740	14.001	27.812.2701.2.097		000

**5.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

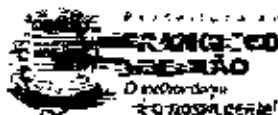
**6.1.** Caberá ao **Sr. LUIZ CARLOS GRZEBIELUCKAS** portador do R.G. nº 58052396 e inscrito no CPF/MF sob nº 474.882.043-87, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**6.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**6.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**6.2.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **REIMAR EVANDRO LANG** e

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS (fone (46)3527-2137), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 162/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 162/2018**.



11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **LUIZ CARLOS GRZEBIELUCKAS**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2018.



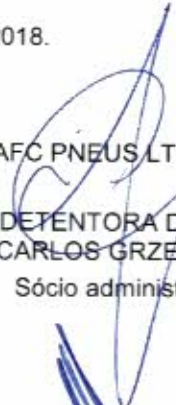
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



PEDRINHO VERONEZE



AFC PNEUS LTDA- ME  
DETENTORA DA ATA  
LUIZ CARLOS GRZEBIELUCKAS  
Sócio administrador



MARCOS RONALDO KOERICH

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 736/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.**

**VIGÊNCIA: 03/09/2018 A 02/09/2019**

**DETENTOR DA ATA:**

**CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI**

**CNPJ nº: 08.998.979/0001-40**

**FONE: 43 31221174**

**RIO GRANDE DO SUL, , 396 - CEP: 86804390 - BAIRRO: JARDIM  
APUCARANA**

**Apucarana/PR**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 736/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2018 - Processo nº 644/2018**

Aos três dias de setembro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 162/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 29/08/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI, sediada na rua RIO GRANDE DO SUL, , 396 - CEP: 86804390 - BAIRRO: JARDIM APUCARANA, na cidade de Apucarana/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.998.979/0001-40, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. FELIPE MENDES GONÇALES, portador do RG nº 10092312 e do CPF nº 085.827.059-56.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de pneus para veículos e máquinas da frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, e acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	28	10943	PNEU NOVO 16.9-24 R4, 10 LONAS PARA TRAÇÃO TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	FIRESTONE	UN	4,00	1.596,00
01	49	1922	PNEU NOVO 23.1X26 R3 - 08 LONAS - DIAGONAL PARA TRAÇÃO TRASEIRA DE ROLO COMPACTADOR	GOODYEAR	UN	4,00	2.659,99

**Valor total da Ata R\$ 17.023,96** (dezessete mil e vinte e três reais e noventa e seis centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **PARCELADAMENTE**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do **Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas**, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão, com as seguintes condições:

3.1.1. Prazo de garantia dos pneus de 5 (cinco) anos;

3.1.2. Prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses no momento da entrega.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e IBAMA em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição da Ata de Registro de Preços, bem como prazos de validade e o estado de conservação dos materiais.

4.2. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.3. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.4. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.





### 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

#### 5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados aos recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária: **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2.002		000
260		14.422.0401.2.003		000
370	03.002	04.122.0404.2.004		000
610	04.002	04.123.0403.2.005		510
880	05.002	23.122.2301.2.011		000
1410	06.002	06.243.0801.2.020		000
3050	07.003	12.361.1201.2.050	3.3.90.30.39.01 (pneus)	000
3290	07.005	13.392.1301.2.054	3.3.90.30.39.02 (Câmeras de ar)	000
3420	08.006	10.122.1001.2.055	3.3.90.30.39.99 (proletores)	000
4890	09.001	26.782.2002.2.074		000
5210	09.002	20.606.2001.2.078		000
5510	11.001	15.452.1501.2.081		000
5850	11.003	06.182.1503.2.086		000
6160	12.002	18.542.1801.2.091		000

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

8250	13.001			000
8502	13.003		15 125.1502 2 095	505
8570	13.004		05 182.0402 2 096	000
8740	14.001		27 812.2701 2 097	000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **FELIPE MENDES GONÇALES** portador do R.G. nº 10092312 e inscrito no CPF/MF sob nº 085.827.059-56, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **REIMAR EVANDRO LANG** e **LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS** (fone (46)3527-2137), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



8.1.5. Recusar a redução do preço em nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0.33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2. até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 162/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 162/2018**.

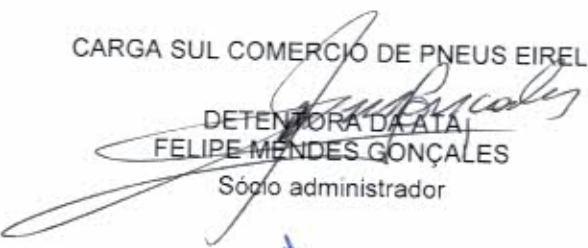
11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. FELIPE MENDES GONÇALES, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2018.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI

  
DETENTORA DA ATA  
FELIPE MENDES GONÇALES  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

  
PEDRINHO VERONEZE

  
MARCOS RONALDO KOERICH

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 737/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.**

**VIGÊNCIA: 03/09/2018 A 02/09/2019**

**DETENTOR DA ATA:**

CV TYRES EIRELI

CNPJ nº: 28.888.423/0001-09

FONE: 47 99545980

NEREU RAMOS, 544 - SALA 01, 544, EDIF. HORIZONTE - CEP: 88220000 -  
BAIRRO: CENTRO

Itapema/SC



01	31	63808	PNEU NOVO 175/65 R 14	APOLLO	UN	60,00	166,00
01	32	1916	PNEU NOVO 175/70 R-13	FORCEUM	UN	150,00	136,00
01	33	37420	PNEU NOVO 175/70 R14	APOLLO	UN	150,00	170,00
01	35	1915	PNEU NOVO 185 R-14	LINGLONG	UN	50,00	206,09
01	36	21950	PNEU NOVO 185/65 14	SAILUN	UN	150,00	172,00
01	37	63809	PNEU NOVO 185/70 R 14	SAILUN	UN	60,00	196,19
01	39	63811	PNEU NOVO 195/65 R 15	LINGLONG	UN	8,00	198,00
01	40	32100	PNEU NOVO 195/70 R 15	XBRI	UN	16,00	282,60
01	41	38245	PNEU NOVO 195/75 R 16	OVATION	UN	16,00	318,14
01	43	16974	PNEU NOVO 20.5 25 L3 20 LONAS COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 30MM NA BANDA DE RODAGEM PARA TRACÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	SUPERGUIDER	UN	8,00	4.216,50
01	44	1919	PNEU NOVO 205/75 R16	LINGLONG	UN	80,00	389,69
01	46	1920	PNEU NOVO 215/75 R 17,5 LISO	LINGLONG	UN	80,00	486,00
01	47	38238	PNEU NOVO 225/75 R 16	OVATION	UN	30,00	487,76
01	50	29784	PNEU NOVO 235/60 R 18	LINGLONG	UN	16,00	396,00
01	51	38239	PNEU NOVO 235/70 R 16	ECOVISION	UN	8,00	334,99
01	53	63810	PNEU NOVO 245/70 R 16	ECOVISION	UN	8,00	360,00
01	54	16969	PNEU NOVO 265/75 R16	ECOVISION	UN	16,00	512,10
01	58	28881	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 120/80-18	TECHNIC	UN	4,00	133,19
01	60	28878	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 2.75-18	TECHNIC	UN	4,00	72,00
01	61	63807	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 80/100 - 14	TECHNIC	UN	4,00	88,20
01	63	28879	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 90/90-18	TECHNIC	UN	4,00	89,10
02	2	1907	PNEU NOVO 1400X24 G2 MÍNIMO DE 16 LONAS DIAGONAL PARA TRACÇÃO DE MOTONIVELADORA	SWT SPEEDWAYS	UN	40,00	1.554,29
03	2	1907	PNEU NOVO 1400X24 G2 MÍNIMO DE 16 LONAS DIAGONAL PARA TRACÇÃO DE MOTONIVELADORA	SWT SPEEDWAYS	UN	10,00	1.554,29

Valor total da Ata R\$ 391.141,82 (trezentos e noventa e um mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados aos recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.**

Conta	Orgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2.002		000
260		14.422.0401.2.003		000
370	03.002	04.122.0404.2.004		000
610	04.002	04.123.0403.2.006		610
880	05.002	23.122.2301.2.011		000
1410	06.002	08.243.0801.2.020		000
3050	07.003	12.361.1201.2.050		000
3290	07.005	13.392.1301.2.054	3.3.90.30.39.01 (pneus)	000
3420	08.006	10.122.1001.2.055	3.3.90.30.39.02 (Câmaras de ar)	000
4890	09.001	26.782.2002.2.074	3.3.90.30.39.99 (profetores)	000
5210	09.002	20.606.2001.2.078		000
5510	11.001	15.452.1501.2.081		000
5850	11.003	06.182.1503.2.085		000
6160	12.002	18.542.1801.2.091		000
6260	13.001	04.121.0402.2.092		000
6500	13.003	15.125.1502.2.095		509
6570	13.004	06.182.0402.2.096		000

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

R

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 738/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.**

**VIGÊNCIA: 03/09/2018 A 02/09/2019**

**DETENTOR DA ATA:**

**IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP**

**CNPJ nº: 03.805.667/0001-50**

**FONE: (41) 3333-4322**

**RUA JOÃO BETTEGA, 687 - CEP: 81070000 - BAIRRO: PORTÃO**

**Curitiba/PR**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 738/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2018 - Processo nº 644/2018**

Aos três dias de setembro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 162/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 29/08/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP, sediada na RUA JOÃO BETTEGA, 687 - CEP: 81070000 - BAIRRO: PORTÃO, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.805.667/0001-50, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. EDUARDO HENRIQUE SENFF, portador do RG nº 76196799 e do CPF nº 033.061.289-10.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de câmaras de ar para veículos e máquinas da frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	10	16975	CÂMARA DE AR 20.5/25 NOVA	DOBERMANN	UN	20,00	268,00

**Valor total da Ata R\$ 5.360,00** (cinco mil, trezentos e sessenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2





3.1. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **PARCELADAMENTE**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do **Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas**, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão, **com as seguintes condições:**

3.1.1. Prazo de garantia dos pneus de 5 (cinco) anos;

3.1.2. Prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses no momento da entrega.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. **Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e IBAMA em sua versão mais recente.** Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição da Ata de Registro de Preços, bem como prazos de validade e o estado de conservação dos materiais.

4.2. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.3. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.**

4.4. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

**5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3





- 5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;  
 5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;  
 5.3.3.3. número do item e descrição do produto:  
A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;  
 5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.  
 5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**5.3.4.** As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

**5.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**5.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados aos recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2.002		000
260		14.422.0401.2.003		000
370	03.002	04.122.0404.2.004		000
610	04.002	04.123.0403.2.006		510
880	05.002	23.122.2301.2.011		000
1410	06.002	08.243.0801.2.020		000
3050	07.003	12.361.1201.2.050		000
3290	07.005	13.392.1301.2.054	3.3.90.30.39.01 (pneus)	000
3420	08.006	10.122.1001.2.055	3.3.90.30.39.02 (Câmaras de ar)	000
4890	09.001	26.782.2002.2.074	3.3.90.30.39.99 (protetores)	000
5210	09.002	20.606.2001.2.078		000
5510	11.001	15.452.1501.2.081		000
5850	11.003	06.182.1503.2.086		000
6160	12.002	18.542.1801.2.091		000
6260	13.001	04.121.0402.2.092		000
6500	13.003	15.125.1502.2.095		509
6570	13.004	06.182.0402.2.096		000

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



6740	14.001			000
------	--------	--	--	-----

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao **Sr. EDUARDO HENRIQUE SENFF** portador do R.G. nº 76196799 e inscrito no CPF/MF sob nº 033.061.289-10, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: REIMAR EVANDRO LANG e LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS (fone (46)3527-2137), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 773/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2018

**REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.**

**VIGÊNCIA: 03/09/2018 A 02/09/2019**

**DETENTOR DA ATA:**

**OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME**

**CNPJ nº: 20.707.920/0001-51**

**FONE: (42)3622-6363**

**Rua Vicente Machado, 2188 - CEP: 85010260 - BAIRRO: Centro  
Guarapuava/PR**

*Edite*

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 773/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2018 - Processo nº 644/2018**

Aos três dias de setembro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 162/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 29/08/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME, sediada na Rua Vicente Machado, 2188 - CEP: 85010260 - BAIRRO: Centro, na cidade de Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.707.920/0001-51, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. EDITE SILVA AQSENEN, portadora do RG nº 55036519 e do CPF nº 706.392.219-04.**

**a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2.** Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	2	38230	CAMARA DE AR 10.5/65 X 16 NOVA	TORTUGA	UN	10,00	74,90
01	11	28883	CÂMARA DE AR 215/75 17,5 BICO LONGO NOVA	TORTUGA	UN	20,00	74,90
01	34	1917	PNEU NOVO 175/80 R-14	HIFLY	UN	60,00	240,00
01	64	1933	PROTETOR 1000X20	MASTERFLEX	UN	150,00	19,99
01	65	28874	PROTETOR KM 24	MASTERFLEX	UN	60,00	39,00
01	66	1934	PROTETOR R-22	MASTERFLEX	UN	12,00	24,00

**Valor total da Ata R\$ 22.273,50** (vinte e dois mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

Edite



2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **PARCELADAMENTE**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do **Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas**, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão, com as seguintes condições:

3.1.1. Prazo de garantia dos pneus de 5 (cinco) anos;

3.1.2. Prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses no momento da entrega.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. **Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e IBAMA em sua versão mais recente.** Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição da Ata de Registro de Preços, bem como prazos de validade e o estado de conservação dos materiais.

4.2. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.3. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.**

4.4. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

*Eduti*



### 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

#### 5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados aos recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2.002		000
260		14.422.0401.2.003		000
370	03.002	04.122.0404.2.004		000
610	04.002	04.123.0403.2.006		510
880	05.002	23.122.2301.2.011		000
1410	06.002	08.243.0801.2.020		000
3050	07.003	12.361.1201.2.050	3.3.90.30.39.01 (pneus)	000
3290	07.005	13.392.1301.2.054	3.3.90.30.39.02 (Câmaras de ar)	000
3420	08.006	10.122.1001.2.055	3.3.90.30.39.99 (protetores)	000
4890	09.001	26.782.2002.2.074		000
5210	09.002	20.606.2001.2.078		000
5510	11.001	15.452.1501.2.081		000
5850	11.003	06.182.1503.2.088		000
6160	12.002	18.542.1801.2.091		000

Edite





6260	13.001	04.121.0402.2.092	000
6500	13.003	15.125.1502.2.095	508
6570	13.004	06.182.0402.2.096	000
6740	14.001	27.812.2701.2.097	000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá a **Sra. EDITE SILVA AQSENE** portadora do R.G. nº 55036519 e inscrita no CPF/MF sob nº 706.392.219-04, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por::

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: REIMAR EVANDRO LANG e LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS (fone (46)3527-2137), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

*Edite*





8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

*Edite*

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 162/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 162/2018**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. EDITE SILVA AQSENEN**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2018.


  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

  
PEDRINHO VERONEZE

  
OAMIS PNEUS IMPORTACAO  
E EXPORTACAO LTDA - ME

DETENTORA DA ATA  
EDITE SILVA AQSENEN

Sócia administradora

  
MARCOS RONALDO KOERICH





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 774/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2018

**REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.**

**VIGÊNCIA: 03/09/2018 A 02/09/2019**

**DETENTOR DA ATA:**

**TRUCK CENTER MARRECCAS LTDA**

**CNPJ nº: 24.053.203/0001-04**

**FONE: 4635241266**

**ROD CONTORNO NORTE, 620, CEP: 85604278 - BAIRRO: PE ULRICO**

**Francisco Beltrão/PR**





**MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 774/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2018 - Processo nº 644/2018**

Aos três dias de setembro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 162/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 29/08/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**TRUCK CENTER MARRECCAS LTDA**, sediada na ROD CONTORNO NORTE, 620 G 03FB L 74G - CEP: 85604278 - BAIRRO: PE ULRICO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 24.053.203/0001-04, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ANDERSON ROCKEMBACH, portador do RG nº 3595372 e do CPF nº 015.061.349-04.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de câmaras de ar para veículos e máquinas da frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	8	38225	CAMARA DE AR 2,50X17 NOVA	BRASPLUS	UN	6,00	18,50
01	9	38226	CAMARA DE AR 2.75X18 NOVA	BRASPLUS	UN	4,00	19,40
01	14	38227	CAMARA DE AR 3.50X10 NOVA	BR101	UN	12,00	22,68
01	15	38228	CAMARA DE AR 3.50X8 NOVA	CARGO	UN	100,00	18,90
01	18	38231	CAMARA DE AR 80/90 - 21 NOVA	IRA	UN	6,00	27,95
01	19	10947	CAMARA DE AR 90.90 X 18 NOVA	BRASPLUS	UN	4,00	23,05

**Valor total da Ata R\$ 2.610,66** (dois mil, seiscentos e dez reais e sessenta e seis centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **PARCELADAMENTE**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do **Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas**, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão, com as seguintes condições:

3.1.1. Prazo de garantia dos pneus de 5 (cinco) anos;

3.1.2. Prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses no momento da entrega.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. **Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e IBAMA em sua versão mais recente.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição da Ata de Registro de Preços, bem como prazos de validade e o estado de conservação dos materiais.

4.2. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.3. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.**

4.4. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

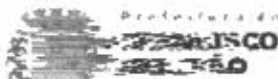
5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





### 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

#### 5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados aos recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2.002		000
280		14.422.0401.2.003		000
370	03.002	04.122.0404.2.004		000
610	04.002	04.123.0403.2.006		510
880	05.002	23.122.2301.2.011		000
1410	06.002	08.243.0801.2.020		000
3050	07.003	12.361.1201.2.050	3.3.90.30.39.01 (pneus)	000
3290	07.005	13.392.1301.2.054	3.3.90.30.39.02 (Câmaras de ar)	000
3420	08.006	10.122.1001.2.055	3.3.90.30.39.99 (protetores)	000
4890	09.001	26.782.2002.2.074		000
5210	09.002	20.606.2001.2.078		000
5510	11.001	15.452.1501.2.081		000
5850	11.003	06.182.1503.2.086		000
6160	12.002	18.542.1801.2.091		000

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



6260	13.001	04.121.0402.2.092	000
6500	13.003	15.125.1502.2.095	509
6570	13.004	06.182.0402.2.096	000
6740	14.001	27.812.2701.2.097	000

**5.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Caberá ao Sr. **ANDERSON ROCKEMBACH** portador do R.G. nº 3595372 e inscrito no CPF/MF sob no 015.061.349-04, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**6.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**6.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**6.2.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: REIMAR EVANDRO LANG e LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS (fone (46)3527-2137), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

**6.4.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

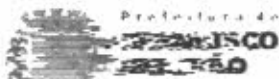
**8.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**8.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**8.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**8.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.



8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6





11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

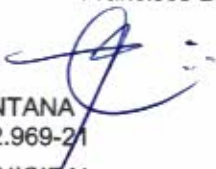
11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 162/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 162/2018**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **ANDERSON ROCKEMBACH**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2018.

  
 CLEBER FONTANA  
 CPF Nº 020.762.969-21  
 PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

  
 TRUCK CENTER MARRECCAS LTDA

DETENTORA DA ATA  
 ANDERSON ROCKEMBACH  
 Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

  
 PEDRINHO VERONEZE

  
 MARCOS RONALDO KOERICH





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 775/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2018

**REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.**

**VIGÊNCIA: 03/09/2018 A 02/09/2019**

**DETENTOR DA ATA:**

**ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME**

**CNPJ nº: 23.870.809/0001-70**

**FONE: 3524 2001**

**R PAPA PIO XII, 50, CEP: 85604230 - BAIRRO: GUANABARA**

**Francisco Beltrão/PR**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 775/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2018 - Processo nº 644/2018**

Aos três dias de setembro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 162/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 29/08/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME, sediada na R PAPA PIO XII, 50, CEP: 85604230 - BAIRRO: GUANABARA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 23.870.809/0001-70, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. VITOR DA TRINDADE RODRIGUES FILHO, portador do RG nº 8.911.836-0 e do CPF nº 049.415.299-01.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de pneus e câmaras de ar para veículos e máquinas da frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	3	38223	CAMARA DE AR 110/80 X 14 NOVA	MAGGION	UN	4,00	25,00
01	5	38224	CAMARA DE AR 120/80 18 NOVA	MAGGION	UN	10,00	25,89
01	27	56463	PNEU NOVO 15X6X6	BKT	UN	12,00	245,80
01	57	53623	PNEU NOVO 3.25X8 PARA CARRINHO DE MÃO.	MAGGION	UN	150,00	30,00
01	59	38233	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 2,50 17	MAGGION	UN	4,00	128,00
01	62	28880	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 80/90-21	MAGGION	UN	4,00	168,89

**Valor total da Ata R\$ 8.996,06 (oito mil, novecentos e noventa e seis reais e seis centavos).**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

3.1. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **PARCELADAMENTE**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do **Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas**, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão, com as seguintes condições:

3.1.1. Prazo de garantia dos pneus de 5 (cinco) anos;

3.1.2. Prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses no momento da entrega.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e IBAMA em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição da Ata de Registro de Preços, bem como prazos de validade e o estado de conservação dos materiais.

4.2. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.3. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.**

4.4. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

**5.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

**5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**5.3.4.** As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

**5.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**5.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados aos recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2.002		000
260		14.422.0401.2.003		000
370	03.002	04.122.0404.2.004		000
610	04.002	04.123.0403.2.006		510
880	05.002	23.122.2301.2.011	3.3.90.30.39.01 (pneus)	000
1410	06.002	08.243.0801.2.020	3.3.90.30.39.02 (Câmaras de ar)	000
3050	07.003	12.361.1201.2.050	3.3.90.30.39.99 (protetores)	000
3290	07.005	13.392.1301.2.054		000
3420	08.006	10.122.1001.2.055		000
4890	09.001	26.782.2002.2.074		000
5210	09.002	20.606.2001.2.078		000

5510	11.001		000
5850	11.003	06.182.1503.2.086	000
6160	12.002	18.542.1801.2.091	000
6260	13.001	04.121.0402.2.092	000
6500	13.003	15.125.1502.2.095	509
6570	13.004	06.182.0402.2.096	000
6740	14.001	27.812.2701.2.097	000

**5.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Caberá ao **Sr. VITOR DA TRINDADE RODRIGUES FILHO** portador do R.G. nº 8.911.836-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 049.415.299-01, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**6.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**6.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**6.2.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: REIMAR EVANDRO LANG e LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS (**fone (46)3527-2137**), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

**6.4.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA



8.1. A Ata poderá ser cancelada pelo pleno direito da Administração ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 162/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 162/2018.**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. VITOR DA TRINDADE RODRIGUES FILHO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2018.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME

DETENTORA DA ATA  
VITOR DA TRINDADE RODRIGUES FILHO  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CV TYRES EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CV TYRES EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/12/2017 12:58:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CV TYRES EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 867144

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/12/2018 11:14:09 (hora local)**.

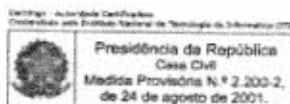
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 82511212171102400634-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b63333fa790a9626ac9c57d8cae64af847fdbdbef0115a0eacef85ee5e01c2d7ec8ecfaea0b7e3aa83b017a786d53b9e8178b82dbb0d3a33009c955251da303a2





SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal do PREGÃO ELETRÔNICO nº 162/2018 com vigência de 03/09/2018 a 02/09/2019 conforme segue:

**ATA SRP Nº 735/2018**

**EMPRESA DETENTORA: AFC PNEUS LTDA- ME**

**CNPJ Nº 28.727.981/0001-92**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	16	38229	CAMARA DE AR 4.00X8 NOVA	LEFORT	UN	10,00	18,80
01	23	45719	PNEU NOVO 10 - 16.5 10 LONAS (BOBCAT)	FORERUNNER	UN	16,00	545,00
01	24	16976	PNEU NOVO 10.5/65X16 R4 10 LONAS DIAGONAL PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	SPEED WAY	UN	4,00	545,00
01	26	16967	PNEU NOVO 12.5.80X18 10 LONAS PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	FORERUNNER	UN	10,00	910,00
01	29	56466	PNEU NOVO 16X6,5X8	BKT	UN	12,00	290,00
01	38	16966	PNEU NOVO 19.5X24 12 LONAS, PARA TRAÇÃO TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	FOREUNNER	UN	4,00	1.908,99
01	42	1924	PNEU NOVO 20.5 - R 25 - L-5 - 24 LONAS RADIAL COM TRAMA DE ACO	ADVANCE	UN	4,00	6.699,00
01	45	56464	PNEU NOVO 20X10X8	BKT	UN	12,00	480,00
01	48	56467	PNEU NOVO 22X9,5X12	BKT	UN	12,00	700,00
01	52	56465	PNEU NOVO 23X10,5X12	BKT	UN	12,00	990,00
01	55	33435	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 RADIAL LISO	XBRI	UN	30,00	1.024,00
01	56	38234	PNEU NOVO 295/80 R 22,5	XBRI	UN	30,00	1.050,00
02	1	28872	PNEU NOVO 10.00X 20 16 LONAS RADIAL LISO USO MISTO	DURABLE	UN	115,00	1.100,00
02	3	1901	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 RADIAL USO MISTO	DURABLE	UN	60,00	1.160,00
03	1	28872	PNEU NOVO 10.00X 20 16 LONAS RADIAL LISO USO MISTO	DURABLE	UN	35,00	1.100,00
03	3	1901	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 RADIAL USO MISTO	DURABLE	UN	20,00	1.160,00

**ATA SRP Nº 736/2018**

**EMPRESA DETENTORA: CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI**

**CNPJ Nº 08.998.979/0001-40**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário
------	------	--------	-----------	-------	---------	------------	----------------

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



							R\$
01	28	10943	PNEU NOVO 16.9-24 R4. 10 LONAS PARA TRACÇÃO TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	FIRESTONE	UN	4,00	1.596,00
01	49	1922	PNEU NOVO 23.1X26 R3 - 08 LONAS - DIAGONAL PARA TRACÇÃO TRASEIRA DE ROLO COMPACTADOR	GOODYEAR	UN	4,00	2.659,99

**ATA SRP Nº 737/2018****EMPRESA DETENTORA: CV TYRES EIRELI****CNPJ Nº 28.888.423/0001-09**

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	
01	1	1928	CAMARA DE AR 10.00R20 NOVA	BBW	UN	150,00	64,99
01	4	16968	CÂMARA DE AR 12.5.80X18 NOVA	BBW	UN	12,00	66,00
01	6	1931	CAMARA DE AR 17.5X25 NOVA	BBW	UN	20,00	153,00
01	7	1930	CAMARA DE AR 17.5X25 NOVA	BBW	UN	40,00	18,00
01	12	28871	CÂMARA DE AR 23.1 X 26 NOVA	BBW	UN	12,00	270,00
01	13	19365	CAMARA DE AR 275/80R22.5 NOVA	BBW	UN	40,00	67,99
01	17	28873	CÂMARA DE AR 750 X 16 NOVA	BBW	UN	10,00	33,16
01	20	1932	CAMARA DE AR KM-24 NOVA	BBW	UN	50,00	124,19
01	21	19364	CAMARA DE AR R16 BICO CURTO NOVA K-16	BBW	UN	30,00	31,41
01	22	28876	PNEU NOVO 1.95 X 60 X 15	XBRI	UN	30,00	189,00
01	25	10942	PNEU NOVO 12 X 16.5 L3, CONVENCIONAL COM 10 LONAS PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA.	SUPERGUIDER	UN	6,00	525,60
01	30	28870	PNEU NOVO 17.5X25 L2 -16 LONAS, PARA TRACÇÃO RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA	SUPERGUIDER	UN	10,00	2.186,90
01	31	63808	PNEU NOVO 175/65 R 14	APOLLO	UN	60,00	166,00
01	32	1916	PNEU NOVO 175/70 R-13	FORCEUM	UN	150,00	136,00
01	33	37420	PNEU NOVO 175/70 R14	APOLLO	UN	150,00	170,00
01	35	1915	PNEU NOVO 185 R-14	LINGLONG	UN	50,00	206,09
01	36	21950	PNEU NOVO 185/65 14	SAILUN	UN	150,00	172,00
01	37	63809	PNEU NOVO 185/70 R 14	SAILUN	UN	60,00	196,19
01	39	63811	PNEU NOVO 195/65 R 15	LINGLONG	UN	8,00	198,00
01	40	32100	PNEU NOVO 195/70 R 15	XBRI	UN	16,00	282,60
01	41	38245	PNEU NOVO 195/75 R 16	OVATION	UN	16,00	318,14
01	43	16974	PNEU NOVO 20.5 25 L3 20 LONAS COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 30MM NA BANDA DE RODAGEM PARA TRACÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	SUPERGUIDER	UN	8,00	4.216,50
01	44	1919	PNEU NOVO 205/75 R16	LINGLONG	UN	80,00	389,69
01	46	1920	PNEU NOVO 215/75 R 17,5 LISO	LINGLONG	UN	80,00	486,00
01	47	38238	PNEU NOVO 225/75 R 16	OVATION	UN	30,00	487,76
01	50	29784	PNEU NOVO 235/60 R 18	LINGLONG	UN	16,00	396,00
01	51	38239	PNEU NOVO 235/70 R 16	ECOVISION	UN	8,00	334,99
01	53	63810	PNEU NOVO 245/70 R 16	ECOVISION	UN	8,00	360,00
01	54	16969	PNEU NOVO 265/75 R16	ECOVISION	UN	16,00	512,10

01	58	28881	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 120/80-18	TECHNIC	UN	4,00	133,19
01	60	28878	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 2.75-18	TECHNIC	UN	4,00	72,00
01	61	63807	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 80/100 - 14	TECHNIC	UN	4,00	88,20
01	63	28879	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 90/90-18	TECHNIC	UN	4,00	89,10
02	2	1907	PNEU NOVO 1400X24 G2 MÍNIMO DE 16 LONAS DIAGONAL PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA	SWT SPEEDWAYS	UN	40,00	1.554,29
03	2	1907	PNEU NOVO 1400X24 G2 MÍNIMO DE 16 LONAS DIAGONAL PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA	SWT SPEEDWAYS	UN	10,00	1.554,29

**ATA SRP Nº 738/2018****EMPRESA DETENTORA: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP****CNPJ Nº 03.805.667/0001-50**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	10	16975	CÂMARA DE AR 20.5/25 NOVA	DOBERMANN	UN	20,00	268,00

**ATA SRP Nº 773/2018****EMPRESA DETENTORA: OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME****CNPJ Nº 20.707.920/0001-51**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	2	38230	CAMARA DE AR 10.5/65 X 16 NOVA	TORTUGA	UN	10,00	74,90
01	11	28883	CÂMARA DE AR 215/75 17,5 BICO LONGO NOVA	CAMARA AR PNEU	UN	20,00	74,90
01	34	1917	PNEU NOVO 175/80 R-14	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO	UN	60,00	240,00
01	64	1933	PROTETOR 1000X20	CAMARA AR PNEU	UN	150,00	19,99
01	65	28874	PROTETOR KM 24	MASTERFLEX	UN	60,00	39,00
01	66	1934	PROTETOR R-22	MASTERFLEX	UN	12,00	24,00

**ATA SRP Nº 774/2018****EMPRESA DETENTORA: TRUCK CENTER MARRECCAS LTDA****CNPJ Nº 24.053.203/0001-04**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	8	38225	CAMARA DE AR 2.50X17 NOVA	BRASPLUS	UN	6,00	18,50
01	9	38226	CAMARA DE AR 2.75X18 NOVA	BRASPLUS	UN	4,00	19,40
01	14	38227	CAMARA DE AR 3.50X10 NOVA	BR101	UN	12,00	22,68
01	15	38228	CAMARA DE AR 3.50X8 NOVA	CARGO	UN	100,00	18,90
01	18	38231	CAMARA DE AR 80/90 - 21 NOVA	IRA	UN	6,00	27,95
01	19	10947	CAMARA DE AR 90.90 X 18 NOVA	BRASPLUS	UN	4,00	23,05





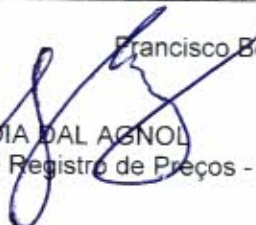
ATA SRP Nº 775/2018

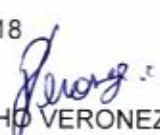
EMPRESA DETENTORA: ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME

CNPJ Nº 23.870.809/0001-70

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	3	38223	CAMARA DE AR 110/80 X 14 NOVA	MAGGION	UN	4,00	25,00
01	5	38224	CAMARA DE AR 120/80 18 NOVA	MAGGION	UN	10,00	25,89
01	27	56463	PNEU NOVO 15X6X6	BKT	UN	12,00	245,80
01	57	53623	PNEU NOVO 3.25X8 PARA CARRINHO DE MÃO.	MAGGION	UN	150,00	30,00
01	59	38233	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 2,50 - 17	MAGGION	UN	4,00	128,00
01	62	28880	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 80/90-21	MAGGION	UN	4,00	168,89

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2018

  
NADIA DAL AGNOL  
Sistema de Registro de Preços - SRP

  
PEDRINHO VERONEZE  
Secretário Municipal de Administração

			- 01 CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ FINO, COM 100% CAFÉ BRASILEIRO - ENTREGA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS, TIPO LATA <b>MARCA: IGUAÇU.</b> - 03 UNIDADES DE ÓLEO REFINADO DE SOJA - ENTREGA EM UNIDADES DE 900 ML. <b>MARCA: CONCÓRDIA.</b> - 01 UNIDADE DE MARGARINA VEGETAL, COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 80% DE LÍPIDIOS APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, EMBALADOS EM POTES DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTE <b>MARCA: COAMO.</b>			
--	--	--	--	--	--	--

ATA SRP Nº 743/2018

EMPRESA DETENTORA: NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME

CNPJ Nº 24.411.938/0001-62

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
02	1	56757	<p>CESTAS BÁSICAS - CONTENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE ABAIXO RELACIONADOS:</p> <p>- 01 PACOTE DE 5 KG DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM, APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5KG. <b>MARCA: ALTO ALEGRE.</b></p> <p>- 02 PACOTE DE 5 KG DE ARROZ PARBOILIZADO CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCTIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO), COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO POR GRÃOS INTEIROS. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS EM 50G DO PRODUTO - VALOR CALÓRICO: 180 KCAL (9% VD*), CARBOIDRATOS: 40G (13% VD*), PROTEÍNAS: 3,5G (5% VD*), GORDURAS TOTAIS, SATURADAS, TRANS E SÓDIO 0G; FIBRAS: 0,3MG (1% VD*) <b>MARCA: DALON.</b></p> <p>- 02 PACOTES DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: FARINHA DE TRIGO E ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, VALOR NUTRICIONAL APROX. (POR PORÇÃO DE 50G) VCAL. - 174 KCAL CARB. - 5 G DE PROT. - 37G DE CHO - 3,1G DE FIBRA ALIMENTAR 1,5G 2,1MG DE FERRO ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG CADA. <b>MARCA: TALITA</b></p> <p>- 03 PACOTES DE 1 KG DE FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS, ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, ENTREGA EM EMBALAGENS DE 1 KG <b>MARCA: OESTE</b></p> <p>- 01 PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE MILHO - FUBÁ FINO - FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, PRODUTO LIVRE DE MATÉRIAS TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE. EMBALAGEM DE 1 KG <b>MARCA: DUBOM.</b></p> <p>- 01 LATA DE ACHOCOLATADO - MISTURA A BASE DE CACAU EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS O PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS DE COR, SABOR, CHEIRO, PRESERVADAS, DEVE SER FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM LATA, HERMETICAMENTE SELADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 400GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EM EMBALAGEM TIPO LATA. <b>MARCA: NESCAU</b></p> <p>- 01 UNIDADE DE BISCOITO DOCE, SABOR LEITE, SEM RECHEIO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DUPLA PROTEÇÃO, COM TOTAL DE 400G, VALOR ENERGÉTICO ENTRE 100 A 150 KCAL, CARBOIDRATOS ENTRE 15 E 30G, PROTEÍNAS ENTRE 1,5 E 3,5G E GORDURAS TOTAIS ENTRE 2 E 5G, POR PORÇÃO DE 30G. ENTREGA DO PRODUTO INTEGRAL. <b>MARCA: IZABELA</b></p> <p>- 01 UNIDADE DE BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, QUADRADO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DUPLA PROTEÇÃO, COM TOTAL DE 400G SABOR ÁGUA E SAL. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FE E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, BICARBONATO DE SÓDIO, LECTINA DE SÓDIO, PROTEASE E ALFA-AMILASE. VALOR NUTRICIONAL APROX. (POR PORÇÃO DE 30G) VCAL. - 124 KCAL CARB. - 20 G PROT. - 3,4G GORDURA TOTAL - 3,1G GORDURA SAT. - 0,5G FIBRA ALIMENTAR 1,2 ENTREGA DO PRODUTO INTEGRAL <b>MARCA: PRODASA</b></p> <p>- 01 PACOTE DE 1 KG DE SAL REFINADO, IODADO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG <b>MARCA: PLUMA</b></p> <p>- 04 PACOTES DE 0,5KG DE MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 0,5 KG CADA. <b>MARCA: DONA BENTA.</b></p> <p>- 01 CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ FINO, COM 100% CAFÉ BRASILEIRO - ENTREGA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS, TIPO LATA <b>MARCA: IGUAÇU.</b> - 03 UNIDADES DE ÓLEO REFINADO DE SOJA - ENTREGA EM UNIDADES DE 900 ML. <b>MARCA: COAMO.</b> - 01 UNIDADE DE MARGARINA VEGETAL, COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 80% DE LÍPIDIOS, APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, EMBALADOS EM POTES DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTE <b>MARCA: COAMO.</b></p>	UN	660,00	114,48

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2018

**NADIA DAL AGNOL**

Sistema de Registro de Preços - SRP

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:090F66D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal do PREGÃO ELETRÔNICO nº 162/2018 com vigência de 03/09/2018 a 02/09/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº 735/2018

EMPRESA DETENTORA: AFC PNEUS LTDA- ME

CNPJ Nº 28.727.981/0001-92

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	-	38229	CÂMARA DE AR 40X18 NOVA	LEFORT	UN	10,00	18,00
01	24	45719	PNEU NOVO 10 - 15 X 10 LONAS (BORRACHA)	FORERUNNER	UN	10,00	345,00
01	24	4976	PNEU NOVO 12 X 16 R4 10 LONAS DIAGONAL PARA TRACÇÃO DIANTEIRA DE RETROSCAVADEIRA	SPEEDWAY	UN	4,00	345,00
01	26	15967	PNEU NOVO 12 X 16 R16 10 LONAS PARA TRACÇÃO DIANTEIRA DE RETROSCAVADEIRA	FORERUNNER	UN	10,00	310,00
01	27	58466	PNEU NOVO 18X 24 R2	BKT	UN	12,00	290,00
01	38	16968	PNEU NOVO 19 X 24 R2 LONAS PARA TRACÇÃO TRASFEIRA DE RETROSCAVADEIRA	FORERUNNER	UN	4,00	1.500,99
01	47	924	PNEU NOVO 20 X 25 R 25 - L 25 - 24 LONAS RADIAL COM TRAMA DE AÇO	ADVANCE	UN	4,00	6.699,00
01	45	58464	PNEU NOVO 20X 25 R2	BKT	UN	12,00	480,00
01	48	58467	PNEU NOVO 22X 25 R2	BKT	UN	12,00	990,00
01	52	58465	PNEU NOVO 24X 25 R2	BKT	UN	12,00	700,00
01	55	34435	PNEU NOVO 275 30 R 22,5 RADIAL LISO	XBRI	UN	10,00	1.024,00
01	56	38234	PNEU NOVO 275 30 R 22,5	XBRI	UN	10,00	1.050,00
02	1	38870	PNEU NOVO 18 00X 20 18 LONAS RADIAL LISO MISTO	DURABLE	UN	115,00	1.100,00
02	3	1901	PNEU NOVO 275 30 R 22,5 RADIAL LISO MISTO	DURABLE	UN	60,00	1.160,00
02	1	38872	PNEU NOVO 19 00X 20 18 LONAS RADIAL LISO USO MISTO	DURABLE	UN	15,00	1.100,00
02	3	1901	PNEU NOVO 275 30 R 22,5 RADIAL USO MISTO	DURABLE	UN	20,00	1.160,00

ATA SRP Nº 736.2018

EMPRESA DETENTORA: CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ Nº 08.998.979-0001-40

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	25	10943	PNEU NOVO 16 X 24 R3 10 LONAS PARA TRACÇÃO TRASFEIRA DE RETROSCAVADEIRA	FRISTONE	UN	4,00	1.596,00
01	49	1922	PNEU NOVO 22 1X20 R3 - 10 LONAS - DIAGONAL PARA TRACÇÃO TRASFEIRA DE ROLO COMPACTADOR	GOODYEAR	UN	4,00	2.659,99

ATA SRP Nº 737.2018

EMPRESA DETENTORA: CV TYRES EIRELI

CNPJ Nº 28.888.423-0001-09

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	1628	CÂMARA DE AR 10 X 18 NOVA	BBW	UN	150,00	54,99
01	4	16968	CÂMARA DE AR 12,5 X 18 NOVA	BBW	UN	12,00	56,00
01	6	1921	CÂMARA DE AR 17 X 25 NOVA	BBW	UN	20,00	353,00
01	7	1926	CÂMARA DE AR 17,5 X 20 NOVA	BBW	UN	40,00	35,00
01	12	28971	CÂMARA DE AR 20 X 20 NOVA	BBW	UN	12,00	270,00
01	13	19367	CÂMARA DE AR 27 X 20 R22,5 NOVA	BBW	UN	40,00	67,99
01	17	28872	CÂMARA DE AR 25 X 25 NOVA	BBW	UN	10,00	33,16
01	20	1952	CÂMARA DE AR 30 X 25 NOVA	BBW	UN	20,00	124,19
01	21	19756	CÂMARA DE AR BICO CURTO NOVA K-15	BBW	UN	30,00	31,41
01	32	28879	PNEU NOVO 13 X 16 R15	XBRI	UN	30,00	189,00
01	33	19942	PNEU NOVO 12 X 14 L2 CONVENCIONAL COM 10 LONAS PARA TRACÇÃO DIANTEIRA DE RETROSCAVADEIRA	SUPERGLIDER	UN	6,00	525,60
01	30	28870	PNEU NOVO 17 5X25 L2 - 10 LONAS PARA TRACÇÃO RETROSCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA	SUPERGLIDER	UN	16,00	2.180,90
01	31	61806	PNEU NOVO 275 30 R 14	APOLLO	UN	60,00	166,00
01	32	1966	PNEU NOVO 175 30 R 11	FORCEUM	UN	150,00	136,00
01	33	27420	PNEU NOVO 175 30 R 14	APOLLO	UN	150,00	170,00
01	37	1915	PNEU NOVO 133 R 14	LINGLONG	UN	40,00	206,09
01	39	21690	PNEU NOVO 185 60 R 14	SAILUN	UN	150,00	172,00
01	37	63890	PNEU NOVO 185 70 R 14	SAILUN	UN	50,00	196,19
01	39	63811	PNEU NOVO 155 65 R 15	LINGLONG	UN	8,00	198,60
01	11	22100	PNEU NOVO 195 70 R 15	XBRI	UN	38,00	282,50
01	41	38245	PNEU NOVO 195 75 R 15	Ovation	UN	16,00	358,14
01	43	19474	PNEU NOVO 225 X 25 L3 20 LONAS COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 5MM NA BANDA DE RODAGEM PARA TRACÇÃO DE PA CARREGADEIRA	SUPERGLIDER	UN	4,00	4.266,50
01	44	1919	PNEU NOVO 205 75 R16	LINGLONG	UN	80,00	382,60
01	46	1920	PNEU NOVO 215 75 R 15 LISO	LINGLONG	UN	40,00	186,00
01	47	28258	PNEU NOVO 225 75 R 15	Ovation	UN	30,00	487,76
01	56	29784	PNEU NOVO 225 60 R 18	LINGLONG	UN	16,00	396,00
01	51	38249	PNEU NOVO 215 70 R 16	ECOVISION	UN	8,00	374,99
01	53	67810	PNEU NOVO 245 70 R 16	ECOVISION	UN	8,00	506,00
01	52	66968	PNEU NOVO 265 75 R16	ECOVISION	UN	16,00	512,10
01	58	28841	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 120-80-18	TECHNIC	UN	4,00	133,14
01	60	28878	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 275-18	TECHNIC	UN	4,00	72,00
01	61	63817	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 60/100 - 14	TECHNIC	UN	4,00	68,20
01	63	28876	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 90-90-18	TECHNIC	UN	4,00	69,10
02	1	1907	PNEU NOVO 1400X24 COM MÍNIMO DE 15 LONAS DIAGONAL PARA TRACÇÃO DE MOTONVELADORA	SWT SPEEDWAYS	UN	40,00	3.554,29
02	1	1907	PNEU NOVO 1400X24 COM MÍNIMO DE 16 LONAS DIAGONAL PARA TRACÇÃO DE MOTONVELADORA	SWT SPEEDWAYS	UN	10,00	3.554,29

ATA SRP Nº 738.2018

EMPRESA DETENTORA: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - FPP

CNPJ Nº 03.805.667-0001-50

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	10	16976	CÂMARA DE AR 20 X 25 NOVA	DOBERMANN	UN	20,00	268,66

ATA SRP Nº 773.2018

EMPRESA DETENTORA: OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME

CNPJ Nº 20.707.920-0001-51

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	2	38230	CÂMARA DE AR 19 X 16 X 16 NOVA	TORTUGA	UN	10,00	74,90
01	11	38881	CÂMARA DE AR 215 75 R15 BICO LONGO NOVA	CÂMARA AR PNEU	UN	20,00	74,90

01	54	1917	PNEU NOVO 175-80R-14	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO	UN	60,00	240,00
01	54	1943	PROTECTOR 100X20	CAMARA AR PNEU	LN	150,00	19.98
01	55	28874	PROTECTOR KM 24	MASTERFLEX	UN	60,00	39,00
01	56	1934	PROTECTOR R-22	MASTERFLEX	LN	32,00	24,00

ATA SRP Nº 774/2018

EMPRESA DETENTORA: TRUCK CENTER MARRECCAS LTDA

CNPJ Nº 24.053.203/0001-04

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor
01	5	38222	CAMARA DE AR 2,50X17 NOVA	BRASPLUS	LN	6,00	18,50	
01	9	38226	CAMARA DE AR 2,75X18 NOVA	BRASPLUS	LN	4,00	19,40	
01	14	38227	CAMARA DE AR 3,00X10 NOVA	BRIOE	LN	12,00	22,68	
01	27	38228	CAMARA DE AR 3,50X8 NOVA	CARROZ	LN	100,00	18,90	
01	18	38231	CAMARA DE AR 40-60 - 7" NOVA	TRA	LN	6,00	2,97	
01	19	38947	CAMARA DE AR 90-90 X 18 NOVA	BRASPLUS	LN	4,00	23,05	

ATA SRP Nº 775/2018

EMPRESA DETENTORA: ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME

CNPJ Nº 23.870.809/0001-70

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor
01	3	38223	CAMARA DE AR 110-85 X 14 NOVA	MAGGION	LN	4,00	25,00	
01	5	38274	CAMARA DE AR 120-80 X 13 NOVA	MAGGION	LN	10,00	25,89	
01	27	38463	PNEU NOVO 13X6X3	BKI	LN	12,00	245,80	
01	37	35623	PNEU NOVO 3,25X8 PARA CARRINHO DE MÃO	MAGGION	LN	150,00	30,00	
01	58	38273	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 2,50 - 17	MAGGION	LN	4,00	128,09	
01	62	38940	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 3,00-21	MAGGION	LN	4,00	158,89	

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2018

NADIA DAL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador: C9E07232

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 063/2018**

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2018 – PML  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018-PML  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA  
EMPRESA SARANDI TRATORES LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas da frota do Município de Loanda-Pr, atendendo dessa forma as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, conforme a seguir:

**LOTE 01 - PRINCIPAL:** O preço global estabelecido para o lote é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Item	Descrição	Porcentual de desconto	Obs
1	PEÇAS (ACTOPECAS) COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GÊNINA ORIGINAL (AUNSI NBR 15296) REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MÁQUINAS PESADAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADAS ABAIXO	24,50%	
01	TIPO MARCA MODELO		AND MODIFI
01	Pa. arçagadeira Caterpillar 924HZ		2016/2017
02	Pa. arçagadeira Caterpillar 924K		2015/2016
03	Pa. arçagadeira New Holland 12B		2007/2007
04	Maq. arçagadeira articulada CPHI 540		2012/2012
05	Retroscavadora Caterpillar 416F 434		2012/2012
06	Retroscavadora ICR 3C 4V4		2012/2011
07	Motoveladora Caterpillar 121K		2012/2011
08	Motoveladora Case 845		2016/2016

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.